

## TERMO DE PARTICIPAÇÃO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL - 2024

1. O Programa Ensino Integral e a atuação dos Profissionais em Regime de Dedicção Plena e Integral estão regulamentados pelos seguintes instrumentos legais:

- 1.1. Resolução SEDUC 41, de 01-06-2023;
- 1.2. Decreto Nº 66.799, de 31 de maio de 2022;
- 1.3. Resolução SEDUC 71, de 08-12-2023
- 1.4. Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023 e demais normativas legais a serem publicadas.

2. Trata-se do processo de alocação para atuação no Programa Ensino Integral em 2024.

**3. ELEGIBILIDADE:** para participar desse programa, o educador deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

3.1. Situação funcional:

- 3.1.1. Titular de cargo de professor (PEB I, PEB II);
- 3.1.3. Docentes estáveis, nos termos da Constituição Federal de 1988;
- 3.1.4. Docentes estáveis, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- 3.1.5. Docentes ocupantes de função-atividade;
- 3.1.6. Docentes Contratados;
- 3.1.7. Docentes candidatos à contratação.

### 3.2. FORMAÇÃO:

Para atuação como docente especialista em componente curricular específico nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Arte/Educação Física/ Inglês), ou nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser atendido e classificado considerando a seguinte ordem de prioridade quanto à formação:

- 3.2.1 Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, específica de disciplina da Matriz Curricular;
  - 3.2.2 Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, de outras disciplinas que não sejam específicas do curso, mas pertençam à mesma área de formação, desde que habilite ou qualifique o docente para atuação em disciplina da Matriz Curricular;
  - 3.2.3 Portador de Diploma de Licenciatura Curta específica de disciplina da Matriz Curricular;
  - 3.2.4 Estudantes de Licenciatura Plena com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;
  - 3.2.5 Portador de Diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo de nível superior, com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;
  - 3.2.6 Estudantes do curso de Bacharelado ou Tecnologia de nível superior com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular.
- 3.3 Para atuação como Intérprete de Libras, o docente deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme Resolução SE 8, de 29-1- 2016, alterada pela Resolução SEDUC 12, de 1-2-2022.
- 3.4 Adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE.

#### 4. IMPEDIMENTOS:

I – Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

II – Teve cessada sua designação junto ao Programa, nas seguintes hipóteses:

- a) a pedido do integrante do Quadro do Magistério;
- b) por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
- c) nos casos de descumprimento de normas legais do Programa;
- d) no interesse da administração escolar.

**5. REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA:** Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

**6. GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA:** A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor, acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE, submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE.

Eu, \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), profissão \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, estou ciente e de acordo com a regulamentação disposta no presente Termo de Participação.

Jaboticabal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

Assinatura